



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 069/2017 =  
de 04 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que será classificado da seguinte forma:

## FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	Poder Executivo	
04	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
103010007.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha nº.....		R\$ 115.000,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos através de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

## FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	Poder Executivo	
04	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
103010007.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº 222.....		R\$ 115.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de agosto de 2017.

  
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

UNICA DISCUSSÃO NOTARIAÇÃO  
APROVAÇÃO X  
UNANIMIDADE ✓  
FAVORAVEL ✓  
SALA DE JUDICIO 21 / 08 / 17  
PRESIDENTE ✓



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

## OBJETO DELEIBERAÇÃO

Às Comissões e Projeto Lelacol  
Finanças e Orçamento  
SALA SESSÕES 07 / 08 / 2017  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Bariri, 04 de agosto de 2017.

**MENSAGEM**  
**Nº 076/2017**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis o incluso Projeto de Lei nº 069/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, visando atender atividades concernentes aos Serviços da Saúde, mais especificamente para pagamento de dentistas e auxiliares odontológicos do Programa Saúde da Família do Município.

Os recursos para abertura do referido crédito serão cobertos através de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

Câmara Municipal  
de Bariri

07 AGO. 2017

PROTOCOLO  
Nº 450